



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 189641/21

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 3009/2023 - CGM – SEGUNDO CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.**
Prestação de Contas do exercício de 2020. Segundo
Contraditório. Contas Regulares com Ressalva.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, relativa ao exercício financeiro de 2020.

A análise anterior realizada pela Unidade Técnica responsável, já em sede de contraditório, nos termos da Instrução nº 29/23-CGM (peça processual nº 33), resultou na manutenção de irregularidades e/ou ressalvas, razão pela qual retornam as contas para reexame, tendo em vista os novos fatos apresentados, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na Instrução anterior e as novas conclusões resultantes da análise técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MF nº 464/2018, art. 54, § 1º e 55 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MF nº 464/2018, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) comprovantes dos pagamentos de aportes, inclusive do Poder Legislativo e demais entidades, se for o caso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) resumo da folha de pagamento mensal, quando tratar-se de alíquota suplementar;

d) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

Descrição	a) Valor do Laudo Atuarial (R\$)	b) Valor Pago (R\$)	c) Diferença a Menor (R\$) (a - b)
Aporte Atuarial	306.949,57	301.949,57	5.000,00

DA DEFESA

Não houve apresentação de manifestação para este item.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a ausência de nova manifestação, permanece o opinativo pela ressalva, contido na Instrução nº 29/23 (peça 33).

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

CONCLUSÃO: RESSALVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.2 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa.

Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado nos Demonstrativos da Disponibilidade Líquida por Grupo de Origem de Recursos, segregados em Vinculados e Não Vinculados (quadros 4.4.2.a e 4.4.3.a).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Nesse caso, é indispensável a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros (termos de convênio, contratos, etc.) bem como da liberação e ingresso dos recursos (extratos bancários, medições, etc.), corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	ATIVO FIN.(a)	PASSIVO FIN. (b)	CONTAS PEND. (c)	REALI. (d)	RESULT. EST. (e)	RESUL. FIN. EM 31/12 (f=a-b-c-d+e)
Transferências Voluntárias	144.388,23	838.301,77	0,00	0,00	0,00	-693.913,54
Operações de Crédito	0,00	1.936.339,08	0,00	0,00	0,00	-1.936.339,08
Transferências de Programas	1.560.404,98	1.121.866,23	0,00	1.455,12	0,00	437.083,63
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	333.783,87	60.527,42	0,00	0,00	0,00	273.256,45
Cessão Onerosa – Pré-Sal	155.801,84	155.382,66	0,00	0,00	0,00	419,18
Valores Restituíveis	191.267,54	191.267,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	2.385.646,46	4.303.684,70	0,00	1.455,12	0,00	-1.919.493,36

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam à peça processual nº 36.

DA ANÁLISE TÉCNICA

No exame inicial foi apontado que o art. 42 da LRF não foi atendido em razão do resultado financeiro negativo na origem de Transferências Voluntárias, no valor de R\$ 693.913,54, e na origem de Operações de Crédito, na importância de R\$ 1.936.339,08, conforme quadro acima.

De acordo com as informações do SIM-AM, as fontes vinculadas às origens deficitárias apresentaram os seguintes saldos ao final do exercício de 2020:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências Voluntárias

Id Pessoa	nm Pessoa	Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte Padrão	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	40.549,81	0,00	40.549,81	1006	125	MDE FNDE TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	5.069,70	0,00	5.069,70	1006	136	PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	736,07	0,00	736,07	1006	145	PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	7.982,40	65.732,11	-57.749,71	1006	149	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	0,00	193.632,00	-193.632,00	1006	156	CONVENIO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - 156	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	79.515,66	-79.515,66	0,00	-79.515,66	1005	331	CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	361,17	-361,17	0,00	-361,17	1006	748	CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	1.185,01	-1.185,01	0,00	-1.185,01	1005	772	CONVÊNIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	25.043,10	16.361,92	14.985,00	-1.376,92	1005	773	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	352,80	-352,80	0,00	-352,80	1006	774	CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	3.111,83	39.663,32	-36.551,49	1005	795	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO A	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	13,12	0,00	13,12	1005	796	TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO CONJ LUIS SERPE	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	10.527,38	40.147,65	45.358,12	-5.210,47	1005	799	TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZA	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	11.822,24	354.101,46	-342.279,22	1006	810	TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIED	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	8,13	37.449,76	-37.441,63	1005	814	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG.PAVIMENT. E CALÇAI	03	Transferências Voluntárias						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	100.000,00	87.380,00	12.620,00	1006	818	CONV. MINISTERIO CIDADANIA ESTRUTURACAO REDE DO SUAS	03	Transferências Voluntárias						
						0,00	0,00	116.985,12	144.388,23	838.301,77											
RESULTADO FINANCEIRO AJUSTADO (DEDUZ REALIZÁVEL E CONTAS PENDENTES, SOMA RESULTADO ESTATAL)																					-693.913,54

Operações de Crédito

Id Pessoa	nm Pessoa	Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte Padrão	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	0,00	203.896,35	-203.896,35	1009	671	Operações de Crédito Internas	05	Operações de Crédito						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	0,00	222.562,06	-222.562,06	1009	672	Operações de Crédito Internas Finisa Pavimentacao e Calçadas	05	Operações de Crédito						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	0,00	144.980,67	-144.980,67	1009	673	Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação	05	Operações de Crédito						
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEI	12	2020			0,00	0,00	0,00	1.364.900,00	-1.364.900,00	1009	674	Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veic	05	Operações de Crédito						
						0,00	0,00	0,00	1.936.339,08	-1.936.339,08											
RESULTADO FINANCEIRO AJUSTADO (DEDUZ REALIZÁVEL E CONTAS PENDENTES, SOMA RESULTADO ESTATAL)																					-1.936.339,08

Em sede de primeiro contraditório, a gestora das contas, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, justificou que o déficit nas fontes de Transferências Voluntárias decorreu de Convênios firmados entre o Município e diversos Órgãos Estaduais e Federais, onde alguns foram assinados em exercícios anteriores e não foram finalizados no exercício de 2020, ultrapassando para o próximo exercício. Destacou também que foi contabilizado no cálculo do TCE/PR dois programas federais, Programa Nacional do Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Quanto ao déficit das Operações de Crédito, justificou que era referente a contratos assinados junto à CAIXA ECÔNOMICA/FINISA e junto ao FOMENTO PARANÁ.

Diante dos argumentos e documentos apresentados, esta Unidade Técnica, por meio da Instrução nº 29/23 (peça 33), constatou que, com relação à inclusão no cálculo da origem de Transferências Voluntárias das fontes 125 e 136, relativas ao Programa Nacional do Transporte do Escolar (PNATE) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), esta ocorreu tendo em vista que a entidade cadastrou as respectivas fontes com a fonte padrão 1006 – Transferências Voluntárias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Públicas Federais e Origem 3 – Transferências Voluntárias e não como Transferências de Programas.

Desse modo, tais fontes foram excluídas da origem de transferências voluntárias no recálculo realizado naquela ocasião e foram acrescidas na origem de Transferências de Programas no Demonstrativo ajustado.

A análise destacou ainda que, como as fontes citadas apresentam resultado positivo de R\$ 45.619,51, o saldo ajustado do resultado financeiro das transferências voluntárias após a exclusão passou a ser negativo em R\$ 739.533,05.

Fonte	Descrição Fonte	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte Padrão	Origem	Descrição Origem
145	PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	736,07	0,00	736,07	1006	3	Transferências Voluntárias
149	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.982,40	65.732,11	-57.749,71	1006	3	Transferências Voluntárias
156	CONVENIO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - 156	0,00	193.632,00	-193.632,00	1006	3	Transferências Voluntárias
331	CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	-79.515,66	0,00	-79.515,66	1005	3	Transferências Voluntárias
748	CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	-361,17	0,00	-361,17	1006	3	Transferências Voluntárias
772	CONVÊNIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	-1.185,01	0,00	-1.185,01	1005	3	Transferências Voluntárias
773	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	16.361,92	14.985,00	1.376,92	1005	3	Transferências Voluntárias
774	CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	-352,80	0,00	-352,80	1006	3	Transferências Voluntárias
795	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO ANGAI	3.111,83	39.663,32	-36.551,49	1005	3	Transferências Voluntárias
796	TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO CONJ LUIS SERPE	13,12	0,00	13,12	1005	3	Transferências Voluntárias
799	TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZAÇÃO PQ AMBIEN	40.147,65	45.358,12	-5.210,47	1005	3	Transferências Voluntárias
810	TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBA	11.822,24	354.101,46	-342.279,22	1006	3	Transferências Voluntárias
814	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG.PAVIMENT. E CALÇADAS AV JK ANGAI	8,13	37.449,76	-37.441,63	1005	3	Transferências Voluntárias
818	CONV. MINISTERIO CIDADANIA ESTRUTURAÇÃO REDE DO SUAS	100.000,00	87.380,00	12.620,00	1006	3	Transferências Voluntárias
TOTAL		98.768,72	838.301,77	-739.533,05			

Com base nas informações do SIM – AM/Receitas e Restos a Pagar, dos exercícios de 2021 e 2022, verificou a análise a ocorrência de cancelamento de restos a pagar ou de ingresso de receita nas fontes que passaram com saldo negativo em 31/12/2020, tendo-se obtido, com essas operações, o seguinte resultado financeiro ajustado das fontes de transferências voluntárias:

Fonte	Descrição Fonte	Ativo Financeiro em 12/2020 (a)	Passivo Financeiro em 12/2020 (b)	Resultado Financeiro em 31/12/20 (c = a-b)	Receitas Realizadas em 2021/2022 (d)	Cancelamento de Restos em 2021/2022 (e)	Ativo Financeiro Ajustado (f=a+d)	Passivo Financeiro Ajustado (g=b-e)	Resultado Financeiro Ajustado (h=f-g)
145	PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	736,07	0,00	736,07	0,00	0,00	736,07	0,00	736,07
149	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.982,40	65.732,11	-57.749,71	61.008,06	14.854,41	68.990,46	50.877,70	18.112,76
156	CONVENIO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - 156	0,00	193.632,00	-193.632,00	193.632,00	0,00	193.632,00	193.632,00	0,00
331	CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	-79.515,66	0,00	-79.515,66	0,00	0,00	-79.515,66	0,00	-79.515,66
748	CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	-361,17	0,00	-361,17	0,00	0,00	-361,17	0,00	-361,17
772	CONVÊNIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	-1.185,01	0,00	-1.185,01	0,00	0,00	-1.185,01	0,00	-1.185,01
773	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	16.361,92	14.985,00	1.376,92	0,00	14.985,00	16.361,92	0,00	16.361,92
774	CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	-352,80	0,00	-352,80	0,00	0,00	-352,80	0,00	-352,80
795	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO ANGAI	3.111,83	39.663,32	-36.551,49	3,10	39.663,32	3.114,93	0,00	3.114,93
796	TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO CONJ LUIS SERPE	13,12	0,00	13,12	0,00	0,00	13,12	0,00	13,12
799	TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZAÇÃO PQ AMBIEN	40.147,65	45.358,12	-5.210,47	3,05	10.527,38	40.150,70	34.830,74	5.319,96
810	TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBA	11.822,24	354.101,46	-342.279,22	300.317,98	46.931,37	312.140,22	307.170,09	4.970,13
814	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG.PAVIMENT. E CALÇADAS AV JK ANGAI	8,13	37.449,76	-37.441,63	27.912,38	9.529,25	27.920,51	27.920,51	0,00
818	CONV. MINISTERIO CIDADANIA ESTRUTURAÇÃO REDE DO SUAS	100.000,00	87.380,00	12.620,00	0,00	870,00	100.000,00	86.510,00	13.490,00
TOTAL		98.768,72	838.301,77	-739.533,05	582.876,57	137.360,73	681.645,29	700.941,04	-19.295,75

Notas: parte da receita arrecadada em 2021 foi utilizada para pagamento de empenhos daquele exercício, assim estes valores foram deduzidos da receita considerada, conforme segue:

Fonte 156: R\$ 193.659,06 - R\$ 27,06 = R\$ 193.632,00

Fonte 814: R\$ 27.920,98 - R\$ 8,60 = R\$ 27.912,38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Com isso, concluiu a análise que, mesmo considerando as receitas arrecadadas nos exercícios seguintes e o cancelamento de restos nas fontes que estavam negativas, o resultado ajustado das Transferências Voluntárias permaneceu negativo em R\$ 19.295,75.

No que tange às Operações de Crédito, considerando as receitas arrecadadas nas fontes deficitárias e os cancelamentos de restos a pagar, ocorridos no exercício de 2021, de acordo com os dados do SIM-AM, o resultado financeiro ajustado das fontes de operações de crédito passou a ser o seguinte:

Fonte	Descrição Fonte	Ativo Financeiro em 12/2020 (a)	Passivo Financeiro em 12/2020 (b)	Resultado Financeiro em 31/12/20 (c = a-b)	Receitas Realizadas em 2021 (d)	Cancelamento de Restos em 2021 (e)	Ativo Financeiro Ajustado (f=a+d)	Passivo Financeiro Ajustado (g=b-e)	Resultado Financeiro Ajustado (h=f-g)
671	Operações de Crédito Internas	0,00	203.896,35	-203.896,35	150.616,35	53.298,26	150.616,35	150.598,09	18,26
672	Operações de Crédito Internas Finisa Pavimentac	0,00	222.562,06	-222.562,06	216.021,09	6.540,97	216.021,09	216.021,09	0,00
673	Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavir	0,00	144.980,67	-144.980,67	144.985,91	0,00	144.985,91	144.980,67	5,24
674	Operações de Crédito Internas Fomento PR Equip	0,00	1.364.900,00	-1.364.900,00	1.365.038,21	0,00	1.365.038,21	1.364.900,00	138,21
TOTAL		0,00	1.936.339,08	-1.936.339,08	1.876.661,56	59.839,23	1.876.661,56	1.876.499,85	161,71

Notas: parte da receita arrecadada em 2021 foi utilizada para pagamento de empenhos daquele exercício, assim estes valores foram deduzidos da receita considerada, conforme segue:

Fonte 671: R\$ 176.498,52 - 25.882,17 = R\$ 150.616,35

Fonte 672: R\$ 235.495,06 - 19.473,97 = R\$ 216.021,09

Portanto, concluiu que as receitas realizadas no exercício seguinte (2021) foram suficientes para cobrir o saldo de restos a pagar em 31/12/2020, deduzidos dos cancelamentos.

Assim, opinou pela regularização da restrição quanto à origem de Operações de Crédito e pela manutenção da irregularidade em razão do resultado financeiro negativo nas fontes de Transferências Voluntárias.

Nesta oportunidade, a gestora das contas apresenta os seguintes esclarecimentos:

“Após análise do demonstrativo da disponibilidade líquida do TCE – Artigos 42 ajustado, conforme pagina 12 da instrução 29/2023 no item de Descrição – Transferência Voluntária, onde o TCE manteve o déficit de (-)R\$ 19.295,75, não acatando nossas justificativas, vamos refazer o cálculo do TCE com situações que existem antes de 2020, por conta disso entendemos que não se aplicaria a regra do artigo 42:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte	Descrição Fonte	Ativo Financeiro em 12/2020 (a)	Passivo Financeiro em 12/2020 (b)	Resultado Financeiro em 31/12/20 (c = a-b)	Receitas Realizadas em 2021/2022 (d)	Cancelamento de Restos em 2021/2022 (e)	Ativo Financeiro Ajustado (f=a+d)	Passivo Financeiro Ajustado (g=b+e)	Resultado Financeiro Ajustado (h=f-g)
145	PROG. FNDE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS PEJA	736,07	0,00	736,07	0,00	0,00	736,07	0,00	736,07
145	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	7.982,40	65.732,11	-57.749,71	61.888,06	14.854,41	68.990,46	50.877,70	18.112,76
156	CONVENIO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - 156	0,00	193.632,00	-193.632,00	193.632,00	0,00	193.632,00	193.632,00	0,00
331	CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	-79.515,66	0,00	-79.515,66	0,00	0,00	-79.515,66	0,00	-79.515,66
748	CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	-361,17	0,00	-361,17	0,00	0,00	-361,17	0,00	-361,17
772	CONVENIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	-1.185,01	0,00	-1.185,01	0,00	0,00	-1.185,01	0,00	-1.185,01
773	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBASIAS	16.361,92	14.985,00	1.376,92	0,00	14.985,00	16.361,92	0,00	16.361,92
774	CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	-352,80	0,00	-352,80	0,00	0,00	-352,80	0,00	-352,80
795	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO ANGAI	3.113,83	39.663,32	-36.551,49	3,10	39.663,32	3.114,93	0,00	3.114,93
796	TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO CONJ LUIS SERPE	13,12	0,00	13,12	0,00	0,00	13,12	0,00	13,12
799	TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZAÇÃO PO AMBIEN	40.147,65	45.358,12	-5.210,47	3,05	10.527,38	46.150,70	34.830,74	5.319,96
810	TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URB4	11.822,24	354.301,46	-342.479,22	300.317,98	46.931,37	312.140,22	307.170,09	4.970,13
814	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG.PAVIMENT. E CALÇADAS AV JK ANGAI	8,13	37.449,76	-37.441,63	27.912,38	9.529,25	27.920,51	27.920,51	0,00
818	CONV. MINISTERIO CIDADANIA ESTRUTURAÇÃO REDE DO SUAS	100.000,00	87.880,00	12.120,00	0,00	870,00	100.000,00	86.510,00	13.490,00
	TOTAL	98.768,72	838.301,77	-739.533,05	582.876,57	137.360,73	681.645,29	700.941,04	-119.295,75

Notas: parte da receita arrecadada em 2021 foi utilizada para pagamento de empenhos daquele exercício, assim estes valores foram deduzidos da receita considerada, conforme segue:

Fonte 156: R\$ 193.632,00 - R\$ 27,06 = R\$ 193.632,00

Fonte 814: R\$ 27.920,98 - R\$ 0,60 = R\$ 27.912,38

Fonte: Instrução nº 29/2023 – CGM – Contraditório – pág 10.

Quando o TCE não controlava ainda as contrapartidas de convênio e não se tinha entendimento de como seria tratado esse assunto pelas tabelas definidas no layout do SIM-AM e foi informado indevidamente pelo município as contrapartidas para esses convênios, ficando pendente desde 2017 esses valores de contrapartida, isso implicou em valores indevidos para análise das contas de 2020, prejudicando assim, a referida análise do analista.

Em consequência disso, tomamos a iniciativa de abrir uma demanda Identificador da Demanda: 253055 em 04/04/2023, segue em anexo cópia, no canal de comunicação para pedir ao TCE uma sugestão de como resolver esta situação apontadas por este Tribunal de Contas, pois para embasar melhor na defesa temos o seguinte:

- Se o TCE-PR realizar a consultar o SIM-AM em 2017 abertura do exercício temos a seguinte situação:

SIM-AM - Consulta Envios

Processamento

Tipo: **Movimento Mês**

Ano: **2017** Mês: **Abertura de Exercício**

Arquivos Enviados

- Contábil
 - PlanoContabil (4467 Processados)
 - MovimentoContabilMensal (78 Processados)
 - SaldoExercicioAnteriorContaDeposito (0 Processados)
 - SaldoExercicioAnteriorRealizavel (1 Processados)
 - DiarioContabilidade (604 Processados)
 - InscricaoRAP (34 Processados)
 - SaldoAnteriorDivida (2 Processados)
 - SaldoExercicioAnteriorContrapExecAntecipada (12 Processados)

Dos convênios elencados em vermelho (valor deficitário) no demonstrativo do TCE da disponibilidade líquida ajustada do TCE, quadro acima, na tabela do SIM-AM

SaldoExercicioAnteriorContrapExecAntecipada.txt, temos os seguintes valores referentes a cada fonte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

12286|2017|1|1|000|331|106770.13|
12286|2017|3|1|000|331|-27254.47|
12286|2017|1|1|000|748|361.17|
12286|2017|1|1|000|772|14569.61|
12286|2017|3|1|000|772|-13384.60|
12286|2017|1|1|000|774|352.80|

E para análise, pegamos como exemplo a fonte 331 – (106.770,13 - 27.254,47 = 79.515,66), valor esse considerado pelo TCE para cálculo dos (-)R\$ 19.295,75, já teríamos um superávit superior ao valor da causa da irregularidade das contas do exercício financeiro de 2020, nota-se que todos os negativos citados no demonstrativo do TCE são parte da mesma situação.

Com isso comprova também, que não se trata de despesas assumidas no último ano de mandato de maio a dezembro/2020 e sim de valores indevidos que vem do exercício de 2017. E que NO ORÇAMENTO E NO FINANCEIRO/2020 e posteriores não existem mais, pois trata-se de convênios já encerrados e que continua com essa pendência na tabela de contrapartida.

Portanto, refazendo o demonstrativo de disponibilidade líquida considerando a inexistência dos valores negativos, temos o seguinte resultado financeiro recalculado, conforme quadro abaixo:

FONTE	RESULTADO FINANCEIRO AJUSTADO (H=F-G)	RESULTADO FINANCEIRO RECALCULADO
145	736,07	736,07
149	18.112,76	18.112,76
331	(79.515,66)	-
748	(361,17)	-
772	(1.185,01)	-
773	16.361,92	16.361,92
774	(352,80)	-
795	3.114,93	3.114,93
796	13,12	13,12
799	5.319,96	5.319,96
810	4.970,13	4.970,13
818	13.490,00	13.490,00
	(19.295,75)	62.118,89

Teríamos um resultado líquido positivo de R\$ 62.118,89, sanando assim a pendência junto ao contraditório, segue em anexo a esta justificativa, os balancetes financeiros das fontes citadas acima do Exercício Financeiro de 2017 e o do Exercício Financeiro de 2022, para verificação deste Egrégio Tribunal de Contas, que a despesa não foi contraída nos últimos dois quadrimestres do mandato 2020.

E para auxiliar também na comprovação de que esses convênios foram executados e finalizados antes do exercício de 2020, segue anexo, documentos que demonstram suas execuções e aprovações dos órgãos repassadores de recursos.

Vale ainda, notificar e justificar que as devidas correções, conforme orientação da demanda realizada e respondida pelos Técnicos do TCE, serão realizadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

no mês de abril de 2023 e enviados no sim-am deste mesmo mês e poderão ser consultados para posteori análise.”

A fim de corroborar o alegado, a interessada junta à peça 36 os seguintes documentos: a) Cópia da Demanda n 253055; b) Balancetes por Fonte de Recurso (fonte 331) dos exercícios de 2017 e de 2022; c) Tela do SIT 11139 (Convênio 0662012/2012 – FUNSAUDE); d) Relatório Extrato Bancário da fonte 331 (2016); e) Extratos Banco do Brasil, Ag. 8276-7, conta corrente 105-8; f) Tela do SIT 17809 (Convênio 157/2013 – SECID); g) Termo de Cumprimento de Objetivos de Convênio (Convênio 157/2013); h) Relatório Extrato Bancário da fonte 772 (2017); i) Comprovante de pagamento (devolução saldo do Convênio nº 157/2013); j) Guia de Recolhimento do Estado do Paraná (devolução saldo do Convênio nº 157/2013); k) Extratos Banco do Brasil, Ag. 8276-7, conta corrente 320-4; l) Relatório Extrato Bancário da fonte 774 (2016); m) Cópia e-mail Assunto: Comunica a aprovação da Prestação de Contas Final – SIAFI – Contrato de Repasse OGU MAPA 833743/2016 – Operação 1033411-64 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário; n) Relatórios Extrato Bancário da fonte 748 (2013 e 2014); o) Tela com dados do convênio junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Ministério da Saúde (Ação Melhorias Sanitárias Domiciliares), nº Instrumento CV 1441/07.

Conforme justificativas e documentos encaminhados neste segundo contraditório, a responsável demonstra que os convênios vinculados às fontes 331 (CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE), 748 (CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES), 772 (CONVÊNIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL) e 774 (CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA) foram finalizados em exercícios anteriores ao de análise.

Com relação aos valores de contrapartida, sobre os quais a entidade encaminhou a demanda nº 253055, visando regularizar os saldos existentes nas fontes acima mencionadas, este Tribunal orientou o Município de Fernandes Pinheiro em como proceder para sanar as referidas pendências.

De acordo com as informações do SIM-AM, a entidade realizou os ajustes no sistema. Verifica-se que os valores a título de contrapartida estão zerados,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

com isso, as fontes passam a ter resultado financeiro nulo, conforme demonstra-se abaixo:

idMunicípio	idPassoa	nmPassoa	Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Fonte Padrião	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
1753	12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	5	2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1005	331	CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	03	Transferências Voluntárias
1753	12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	5	2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1006	748	CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	03	Transferências Voluntárias
1753	12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	5	2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1005	772	CONVENIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	03	Transferências Voluntárias
1753	12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	5	2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1006	774	CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	03	Transferências Voluntárias
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Assim, após o ajuste acima, considerando o conjunto de todas as fontes e os ajustes já realizados no primeiro contraditório, a origem de Transferências Voluntárias passa a apresentar saldo positivo no valor de R\$ 62.118,89:

idPassoa	nmPassoa	Mês	Ano	Contas Pendentes	Resultado Estatal	Realizável	Contrapartida	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Resultado Financeiro	Receitas Realizadas em 2021/2022 - Contraditório	Cancelamento de Restos a Pagar 2021/2022 - Primeiro Contraditório	Ajustes Contrapartida - Segundo Contraditório	Resultado Financeiro Ajustado	Fonte Padrião	Fonte	Descrição Fonte	Origem	Descrição Origem
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	0,00	736,07	0,00	0,00	0,00	736,07	0,00	0,00	0,00	736,07	1006	145	PROG. FNDE EDUCACAO JOVENS E ADULTOS PEJA	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	0,00	7.982,40	65.732,11	-57.749,71	61.008,06	14.854,41	0,00	0,00	0,00	18.132,76	1006	149	CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC 1	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	0,00	0,00	193.632,00	-193.632,00	193.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1006	156	CONVENIO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - 156	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	79.515,66	-79.515,66	0,00	-79.515,66	0,00	0,00	0,00	0,00	79.515,66	0,00	1005	331	CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	361,17	-361,17	0,00	-361,17	0,00	0,00	0,00	0,00	361,17	0,00	1006	748	CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	1.185,01	-1.185,01	0,00	-1.185,01	0,00	0,00	0,00	1.185,01	0,00	0,00	1005	772	CONVENIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	25.043,30	16.361,92	14.985,00	1.376,92	0,00	14.985,00	0,00	0,00	16.361,92	0,00	1005	779	CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROCÁBIAS	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	352,80	-352,80	0,00	-352,80	0,00	0,00	0,00	0,00	352,80	0,00	1006	774	CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	0,00	3.111,83	39.663,32	-36.551,49	3,10	39.663,32	0,00	0,00	3.114,93	0,00	1005	795	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO AN	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	0,00	13,12	0,00	13,12	0,00	0,00	0,00	0,00	13,12	0,00	1005	796	TRANSF. CONVENIO SEDU PAVIMENTAÇÃO CONJ LUIS SERPE	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	10.527,38	40.147,65	45.358,12	-5.210,47	3,05	10.527,38	0,00	0,00	5.319,96	0,00	1005	799	TRANSF. CONV. INSTITUTO AMBIENTAL PARANA IAP REVITALIZA	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	0,00	11.822,24	354.101,46	-342.279,22	300.317,98	46.931,37	0,00	0,00	4.970,13	0,00	1006	810	TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIED	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	0,00	8,13	37.449,76	-37.441,63	27.912,38	9.529,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1005	814	TRANSF. CONVENIO ESTADUAL PROLONG PAVIMENT. E CALÇAL	03	Transferências Voluntárias
12286	MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	12	2020	0,00	0,00	100.000,00	47.380,00	12.620,00	0,00	870,00	0,00	0,00	13.490,00	0,00	1006	818	CONV. MINISTERIO CIDADANIA ESTRUTURAÇÃO REDE DO SUAS	03	Transferências Voluntárias
				0,00	0,00	116.985,12	98.768,72	838.301,77	-739.533,05	582.876,57	137.360,73	0,00	81.414,54	62.118,89					

Portanto, opina-se pela regularização do item.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES VINCULADOS AJUSTADO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA POR GRUPO DE ORIGEM DE RECURSOS

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a-b-c-d+e)	Cancelamento de Restos a Pagar em 2021/2022 (g)	Receitas Realizadas em 2021/2022 (h)	Ajuste Valores de Contrapartida em 2023 (i)	Resultado Financeiro Ajustado (j = f+g+h+i)
Transferências Voluntárias	98.768,72	838.301,77	0,00	0,00	0,00	-739.533,05	137.360,73	582.876,57	81.414,64	62.118,89
Operações de Crédito	0,00	1.936.339,08	0,00	0,00	0,00	-1.936.339,08	59.839,23	1.876.661,56	0,00	161,71
Transferências de Programas	1.606.024,49	1.121.866,23	0,00	1.455,12	0,00	482.703,14	0,00	0,00	0,00	482.703,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	333.783,87	60.527,42	0,00	0,00	0,00	273.256,45	0,00	0,00	0,00	273.256,45
Cessão Onerosa - Pré-Sal	155.801,84	155.382,66	0,00	0,00	0,00	419,18	0,00	0,00	0,00	419,18
Valores Restituíveis	191.267,54	191.267,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	2.385.646,46	4.303.684,70	0,00	1.455,12	0,00	-1.919.493,36	197.199,96	2.459.538,13	81.414,64	818.659,37

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA AJUSTADO

DESCRIÇÃO	VALOR EM 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	6.874.729,33
1.1 Recursos Vinculados	2.385.646,46
1.2 Recursos Não Vinculados	2.029.544,74
1.3 Recursos Vinculados - Receita Recebida em 2021/2022 (1º contraditório)	2.459.538,13
1.4 Recursos Não Vinculados - Receita Recebida	0,00
2. Total do Ativo Realizável	1.455,12
2.1 Recursos Vinculados	1.455,12
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	6.873.274,21
4.1 Recursos Vinculados (1.1. + 1.3. - 2.1. - 3.1.)	4.843.729,47
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. + 1.4. - 2.2. - 3.2.)	2.029.544,74
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	269.252,27
5.1 Recursos Vinculados	122.384,12
5.2 Recursos Não Vinculados	146.868,15
6. Total dos Valores Restituíveis	191.267,54
6.1 Recursos Vinculados	191.267,54
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	4.408.908,57
7.1 Recursos Vinculados	3.990.033,04
7.2 Recursos Não Vinculados	616.075,49
7.3 Recursos Vinculados - Cancelamento de Restos a Pagar em 2021/2022 (1º contraditório)	197.199,96
7.4 Recursos Vinculados - Ajustes nos Valores de Contrapartida em 2023 (2º contraditório)	81.414,64
7.5 Recursos Não Vinculados - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
8. Total de Contas Pendentes	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	4.869.428,38
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. - 7.3. - 7.4. + 8.1 - 9.1.)	4.025.070,10
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. - 7.5. + 8.2 - 9.2.)	762.943,64
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	2.003.845,83
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	818.659,37
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	1.266.601,10

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK	575.449.059-34	Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MF nº 464/2018, art. 54, § 1º e 55 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	RESSALVA
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK	575.449.059-34	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".	REGULARIZADO

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, relativa ao exercício financeiro de 2020 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 06 de julho de 2023.

Ato emitido por ISABELLY ALVES FERNANDES MARCELINO DE MEDEIROS - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 521116.

Ato revisado por RAFAEL AUGUSTO FONTANA - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 516740 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 / JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por LEVI RODRIGUES VAZ - Coordenador - Matrícula nº 516201.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.